

“PASCHOALICK PARTICIPAÇÕES LTDA”

CONTRATO SOCIAL

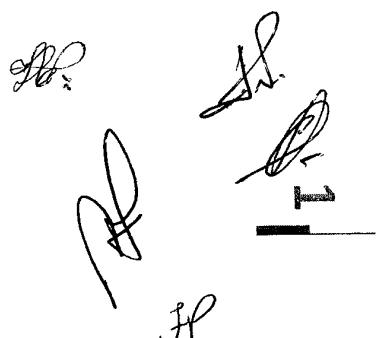
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito os abaixo assinados:

HELIO AUGUSTO LOUREIRO PASCHOALICK brasileiro, viúvo, aposentado, nascido aos 01/02/1923, natural de Laranjal Paulista, estado de São Paulo, portador da cédula de identidade **RG/SSP/SP n.º 1.078.696-X** e do **CPF/MF** sob n.º **018.073.668-04**, residente e domiciliado na Rua Oscar Camargo Costa nº 09 – Jardim Eltonville, CEP: 18046-670, no município de Sorocaba, estado de São Paulo;

MARCIA HELENA PERES PASCHOALICK CAMARGO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, nascida aos 10/03/1960, natural de Sorocaba, estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade **RG/SSP/SP n.º 12.115.326-5** e do **CPF/MF** sob n.º **026.989.298-20**, residente e domiciliada na Rua João Crespo Lopes nº 672 – Jardim América, CEP: 18046-785, no município de Sorocaba, estado de São Paulo e;

FERNANDA HELENA PASCHOALICK CAMARGO, brasileira, solteira, estudante, nascida aos 10/10/1996, natural de Sorocaba, estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade **RG/SSP/SP n.º 38.383.306-1** e do **CPF/MF** sob n.º **434.983.988-73**, residente e domiciliada na Rua João Crespo Lopes nº 672 – Jardim América, CEP: 18046-785, no município de Sorocaba, estado de São Paulo; tem entre si, justo e contratados,

constituir uma sociedade empresária, sob o tipo jurídico de sociedade limitada, o que fazem pelo presente e na melhor forma de direito, que ora os contratantes aceitam e, reciprocamente se outorgam, a saber:



“C O N T R A T O S O C I A L”

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º

“PASCHOALICK PARTICIPAÇÕES LTDA” é uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelo presente instrumento contratual, em conformidade pela Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2.002, e, na omissão deste e supletivamente, pelas normas da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76), e posteriores alterações e disposições legais aplicáveis.

§ ÚNICO

A sócia **MARCIA HELENA PERES PASCHOALICK CAMARGO**, devidamente qualificada no preâmbulo do presente instrumento é casada no regime de comunhão parcial de bens, com **CICERO PIRES DE CAMARGO JUNIOR**, brasileiro, administrador de empresa, natural de Sorocaba, estado de São Paulo, nascido aos 12/09/1959, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade **RG/SSP/SP** nº **8.526.883-5** e do **CPF/MF** sob nº **071.929.898-94**, residente e domiciliado na Rua João Crespo Lopes nº 672 – Jardim América, CEP: 18046-785, no município de Sorocaba, estado de São Paulo, que neste ato assina como anuente, concordando com todas as cláusulas e condições aqui expressas.

ARTIGO 2º

A sede da sociedade é no **Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, sito na Rua João Crespo Lopes nº 672 – Jardim América, CEP: 18046-785.**

ARTIGO 3º

A Sociedade explorará as seguintes atividades operacionais:-

A-) A participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como acionista ou sócia quotista – Holdings de Instituições Não – Financeiras (**CNAE 6462-0/00**);

B-) Aluguel de imóveis próprios (**CNAE 6810-2/02**);

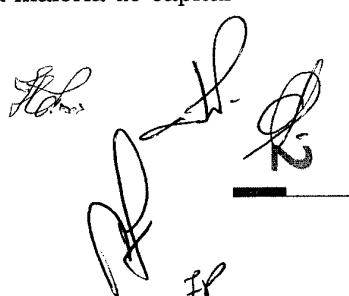
C-) Compra e a venda de imóveis próprios (**CNAE 6810-2/01**).

ARTIGO 4º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, dissolvendo-se ou extinguindo-se nas hipóteses fixadas em lei.

ARTIGO 5º

A sociedade poderá abrir, manter e suprimir filiais, sucursais, escritórios administrativos e depósitos em qualquer localidade do País no Exterior, conforme exigirem os interesses sociais, sendo que serão extintas por decisão dos sócios que representem a maioria do capital social ou na ocorrência da extinção do estabelecimento sede.



CAPÍTULO II – DO CAPITAL E COTAS

ARTIGO 6º

O Capital Social é de **R\$ 4.920.000,00 (quatro milhões, novecentos e vinte mil reais)**, mediante a subscrição de **492.000,000 (quatrocentos e noventa e dois milhões) cotas** sociais, no valor nominal e unitário de **R\$ 0,01 (um centavo de real)** cada uma, subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional e bens imóveis, distribuídos entre os sócios, na seguinte proporção

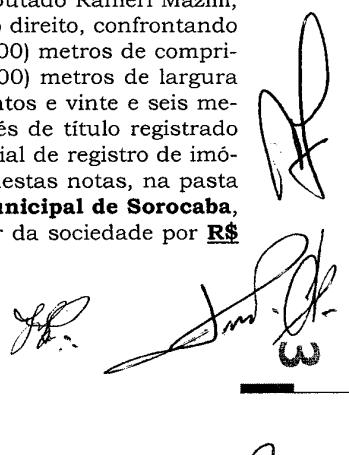
SÓCIOS	QUOTAS	PORCENTAGEM	VALOR R\$
HELIO AUGUSTO LOUREIRO PASCHOALICK	245.506.700	49,90%	2.455.067,00
MARICA HELENA PERES PASCHOALICK CAMARGO	245.506.700	49,90%	2.455.067,00
FERNANDA HELENA PASCHOALICK CAMARGO	986.600	00,20%	9.866,00
T O T A L I Z A N D O	492.000.000	100,00%	4.920.000,00

A) Os sócios **HELIO AUGUSTO LOUREIRO PASCHOALICK, MARCIA HELENA PERES PASCHOALICK CAMARGO** e **FERNANDA HELENA PASCHOALICK CAMARGO**, todos devidamente qualificados no preâmbulo deste instrumento, subscreve e integraliza, neste ato, o valor de **R\$ 4.920.000,00 (quatro milhões e novecentos e vinte mil reais)** sendo da seguinte forma;

A.1 R\$ 4.910.134,00 (quatro milhões, novecentos e dez mil e cento e trinta e quatro reais), em nome dos sócios **HELIO AUGUSTO LOUREIRO PASCHOALICK** e **MARICA HELENA PERES PASCHOALICK CAMARGO**, conforme descrição dos imóveis abaixo:

A.1.1 - Imóvel; Prédio sob nº 525, na Avenida Dr. Eugênio Salerno sito nesta cidade e comarca de Sorocaba-SP, subdistrito do 2º Registro de imóveis local, com seu respectivo terreno de forma irregular, com as seguintes características e confrontações: mede dezoito metros e setenta centímetros (18,70m) de frente para a referida Avenida Dr. Eugenio Salerno; vinte e oito metros e oitenta e cinco centímetros (28,85m), do lado que confina com a Avenida Afonso Vergueiro; vinte e nove metros e dez centímetros (29,10m), do lado em que confina com propriedade de I.A.P.I; e, onze metros e sessenta centímetros (11,60m), na linha dos fundos onde confina com propriedade de Bruno de Biaggi, contendo a área de quatrocentos e trinta e cinco (435,00) metros quadrados, aquisição pela "de cajus" através título registrada sob o nº08, na **matricula nº 22.285**, em 28 de novembro de 2008, no 2º Registro de imóvel desta cidade e comarca de Sorocaba-SP, cuja certidão, fica arquivada nestas notas, na pasta própria nº198, sob o nº102, com inscrição cadastral perante a **Prefeitura Municipal de Sorocaba**, sob nº **44-43-33-0161-01-000**, conforme matricula **22.285**, confere ao valor da sociedade por **R\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)**.

A.1.2 - Imóvel; Prédio sob nº 672 (Seiscientos e setenta e dois) da Rua João Crespo Lopes, sito nesta cidade de Sorocaba-SP, subdistrito do 2º Registro de imóveis local, edificado no **terreno designado por lote nº 02 (dois), da quadra "G", do loteamento denominado "JARDIM ELTONVILLE"**, situado **Bairro da Água Vermelha**, com as seguintes medidas e confrontações: sete (7,00) metros, em linha reta, com frente para Rua João Crespo Lopes: catorze metros e treze centímetros (14,13m), em curva, na confluência que essa rua faz com a Rua Deputado Ranieri Mazilli, antiga Rua 01 (um); vinte e cinco (25,00) metros de comprimento, no seu lado direito, confrontando com a Rua Deputado Ranieri Mazilli, antiga rua 01 (um); trinta e quatro (34,00) metros de comprimento, no seu lado esquerdo, confrontando com o lote 01; e, dezesseis (16,00) metros de largura nos fundos, confrontando com o lote 03 (três); encerrando a área de quinhentos e vinte e seis metros e cinquenta e nove decímetros quadrados (526,59ms2), aquisição através de título registrado sob o nº10, na **matricula nº40.274**, em 26 de novembro de 2010, no 2º Oficial de registro de imóveis desta cidade e comarca de Sorocaba-SP, cuja certidão, fica arquivada nestas notas, na pasta própria nº198, sob o nº103, com inscrição cadastral perante a **Prefeitura Municipal de Sorocaba**, sob nº **43-32-92-0239-01-000**, conforme matricula **40.274**, confere ao valor da sociedade por **R\$ 650.000,00 (seiscientos e cinquenta mil reais)**.



A.1.3 – Imóvel; Prédio sob nº 347 (trezentos e quarenta e sete), da Avenida Washington Luiz, sítio nesta cidade de Sorocaba-SP, subdistrito do 2º Registro de imóveis local, edificado no **lote de terreno sob o º01 (um), da quadra “22” (vinte e dois), do loteamento denominado “Jardim Faculdade”**, situado no distrito da Ponte, com a área de duzentos e cinquenta (250,00) metros quadrados, tendo as medidas e confrontações seguintes: na frente onde mede treze (13,00) metros, com a Avenida Washington Luiz; no lado esquerdo de quem olha para o terreno, onde mede dez (10,00) metros, confronta com um Jardim; no lado direito, onde mede vinte e nove (29,00) metros, com o lote nº02 (dois); e, nos fundos, onde mede vinte e quatro (24,00) metros, com a Rua Francisco Clara da Silva, antiga rua 09 (nove), aquisição através de título registrado sob o nº10, na **matrícula nº 39.260**, em 01 de julho de 2008, no 2º Oficial de Registro de imóvel desta cidade e comarca de Sorocaba-SP. Consta no registro 09 de 04/10/2007 e averbação nº10, de 01/07/2008, na citada matrícula 39.260, **LOCACÃO**, tendo como locatária: instituto de idiomas Trujillo Ltda, do 2º Oficial de Registro de imóveis desta cidade de Sorocaba-SP, cuja certidão, fica arquivada nestas notas, na pasta própria nº198, sob nº104, com inscrição cadastral perante a **Prefeitura Municipal de Sorocaba**, sob nº **43-22-50-0200-01-000**, conforme matrícula **39.260**, confere ao valor da sociedade por **R\$ 667.328,00 (seiscientos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais)**.

A.1.4 – Imóvel; Prédio (Barracão Comercial) nº 1.779, da Avenida Dr. Luiz Mendes de Almeida, com a área construída de trezentos e trinta e nove (339,00) metros quadrados, sítio nesta cidade de Sorocaba-SP, subdistrito do 2º Registro de imóveis local, edificado no **terreno designado por lote nº 26 (vinte e seis), da quadra “B”, do loteamento “Jardim Bertanha”**, no Bairro de Itanguá, com a área de trezentos e sessenta (360,00) metros quadrados, medindo doze (12,00) metros de largura na frente, igual largura nos fundos, por trinta (30,00) metros de comprimento em ambos os lados, confrontando: pela frente com a referida Avenida Dr. Luiz Mendes de Almeida; pelo lado direito, de quem da avenida olha para o terreno com o lote 25 (vinte e cinco); pelo lado esquerdo, com o lote 27 (vinte e sete); e, pelos fundos, com partes dos lotes nºs7 (sete) e 8 (oito), aquisição através de título registrado sob o nº 05, na **matrícula nº 28.522**, em 28 de julho de 2008, no 2º Oficial de Registro de Imóvel desta cidade e comarca de Sorocaba-SP, cuja certidão, fica arquivada nestas notas, na pasta própria nº198, sob o nº105, com inscrição cadastral perante a **Prefeitura Municipal de Sorocaba**, sob nº **33-43-51-0104-01-000**, conforme matrícula **28.522**, confere ao valor da sociedade por **R\$ 366.520,00 (trezentos e sessenta e seis mil e quinhentos e vinte reais)**.

A.1.5 – Imóvel; Apartamento nº 26 (vinte e seis), localizado nº 2º Andar do Edifício Galhetas, situado à Rua das Galhetas, antiga rua 01 (um), nº 370 (trezentos e setenta); no distrito, município e comarca de Guarujá-SP, com a área útil de noventa e dois (92,00) metros quadrados, a área comum de trinta e seis metros e oitenta e dois decímetros quadrados (36,82ms2) e a área total construída de cento e vinte e oito metros e oitenta e dois decímetros quadrados (128,82ms2), correspondendo-lhe a fração ideal de 1,058% do terreno e demais coisas comuns do condomínio, confrontando pela frente com o recuo da construção que dá para a Rua das Galhetas, antiga rua 01 (um); do lado direito de quem dessa rua olha o imóvel com o apartamento de final 7 (sete), do andar; do lado esquerdo com o apartamento de final 5 (cinco) e áreas comuns e, nos fundos, com o corredor de circulação, aquisição através de título registrado sob o nº19, na **matrícula nº 17.412**, de ordem, em 19 de Outubro de 2012, no Oficial do Registro de Imóveis da cidade e comarca de Guarujá-SP, ficando o arquivo eletrônico da referida certidão arquivado nesta serventia na pasta \\192.168.0.25\Para todos\Certidões Eletrônicas RI\2021\agosto sob o nº01, com inscrição cadastral perante a **Prefeitura Municipal de Guarujá**, sob nº **1.0012.006.014**, conforme matrícula **17.412**, confere ao valor da sociedade por **R\$ 195.250,00 (cento e noventa e cinco mil duzentos e cinquenta reais)**.

A.1.6 – Imóvel; Vaga nº 26 (vinte e seis, localizada no Andar Intermediário, do Edifício Galhetas situada à Rua das Galhetas, antiga rua 01 (um), nº 370 (trezentos e setenta), no distrito, município e comarca de Guarujá-SP, com a área útil de trinta metros e dez decímetros quadrados (30,10ms2), a área comum de seis metros e dois decímetros quadrados (6,02ms2), perfazendo a área total construída de trinta e seis metros e doze decímetros quadrados (36,12ms2), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,173% do terreno e demais coisas comuns do condomínio, confrontando com quem do corredor de circulação olha pela frente com o referido corredor; pelo lado direito com a vaga nº 27 (vinte e sete); pelo lado esquerdo com a vaga nº105-C, e áreas comuns; e, pelos fundos, com hall de escadas, aquisição através de título registrado sob o nº19, na **matrícula nº 17.413**, de ordem, em 19 de outubro de 2012, no oficial do registro de imóvel da cidade e comarca de Guarujá-SP, cuja certidão, ficando o arquivo eletrônico da referida certidão arquivado nesta serventia na pasta \\192.168.0.25\Para Todos\ Certidões Eletrônicas RI\2021\Agosto sob o nº2, com inscrição cadastral perante a **Prefeitura Municipal de Guarujá**, sob nº **1.0012.006.014**

conforme matricula **17.413**, confere ao valor da sociedade por **R\$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)**.

A.1.7 – Imóvel; Unidade autônoma designada por apartamento nº 102 (cento e dois), localizada no décimo andar, do edifício residencial “savinia”, com entrada pelo nº 125 (cento e vinte e cinco), DA RUA RICARDO MARCOS DE MADUREIRA MOREIRA, CHÁCARAS RUFÚGIO, sítio nesta cidade de Sorocaba-SP, subdistrito do 2º Registro de imóvel local, com uma área privativa de 76,4300 metros quadrados, uma área comum de 11,3128 metros quadrados, perfazendo uma área total de 87,7428 metros quadrados correspondendo-lhe uma fração de 0,0217 no terreno onde está construído o edifício; cabendo-lhe o direito ao uso de 02 vagas de garagem para estacionamento de um veículo de passeio de pequeno ou médio porte, em cada vaga, em lugares descobertos e indeterminados, localizadas no pavimento térreo do edifício, aquisição através de título devidamente registrado sob o nº 07, na matricula nº **82.504, em 04 de maio de 2017, no 2º Oficial de Registro de imóveis desta cidade e comarca de Sorocaba-SP, cuja certidão, fica arquivada nestas notas, na pasta nº198, sob o nº106, com inscrição cadastral perante a **Prefeitura Municipal de Sorocaba**, sob nº **43-14-12-0040-01-044**, conforme matricula **82.504**, confere ao valor da sociedade por **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**.**

A.1.8 – Imóvel; Prédio sob o nº 513 (quinhentos e treze), da Avenida Dr. Eugênio Salerno, sítio nesta cidade de Sorocaba-SP, subdistrito do 2º Registro de imóveis desta cidade e comarca de Sorocaba-SP, edificado no lote de terreno sob o nº 07 (sete) da quadra “B”, da Vila Casanova, sítio à referida Avenida Dr. Eugênio Salerno, lado esquerdo de quem por essa avenida vai à Avenida Afonso Vergueiro, distante catorze (14,00)metros da esquina desta última Avenida, medindo tudo dez (10,00) metros de rente para a referida Avenida Eugênio Salerno; trinta (30,00) metros da frente aos fundos, confrontando do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, com propriedades de Francisco Romero; do lado direito da propriedade de Romeu Bergamo; e, nos fundos, onde também mede dez (10,00) metros, confronta com propriedades de Bruno de Biaggi e Irmãos, aquisição do terreno, através de título devidamente transscrito sob o nº 20.485, no livro 3-P, de 02/10/1963, transportadora para a matricula nº5.515**, e prédio averbado sob o nº02, na mesma matricula nº5.515, em 27/04/1978, do 2º Registro de imóveis desta cidade e comarca de Sorocaba-SP, cuja certidão, fica arquivada nestas notas, na pasta própria nº198, sob o nº107, com inscrição cadastral perante a **Prefeitura Municipal de Sorocaba**, sob nº **44.43-33-0171-01-000**, conforme matricula **5.515**, confere ao valor da sociedade por **R\$ 650.455,00 (seiscentos e cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**.**

A.1.9 – Imóvel; Prédio sob o nº 09 (nove), da Rua Oscar Camargo Costa, sítio nesta cidade de Sorocaba-SP, subdistrito do 2º Registro de imóveis desta cidade e comarca de Sorocaba-SP, edificado no terreno designado por lote nº30 (trinta), da quadra “H” do “Jardim Eltonville”, com frente para rua Oscar Camargo Costa, antiga C.S.7, para a qual mede oito (8,00) metros em reta; mais catorze metros e treze centímetros (14,13m) em curva, na confluência dessa rua, com a Rua Deputado Raniero Mazilli, antiga Rua 1; trinta e quatro (34,00) metros do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 31 (trinta e um); vinte e cinco (25,00) metros em reta, do lado esquerdo, confrontando com a Rua Deputado Raniero Mazilli, antiga rua 01 (um), com a qual faz esquina; e dezessete (17,00) metros, nos fundos, confrontando com o lote nº29 (vinte e nove), encerrando a área de quinhentos e sessenta metros e cinquenta e nove decímetros quadrados (560,59ms2), aquisição através de título devidamente registrado sob o nº 08, na matricula nº17.336**, em 05 de janeiro de 2009, no 2º Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Sorocaba-SP, cuja certidão, dica arquivada nestas notas, na pasta própria nº198, sob o nº108, com inscrição cadastral perante a **Prefeitura Municipal de Sorocaba**, sob nº **43-32-90-0655-01-000**, conforme matricula **17.336**, confere ao valor da sociedade por **R\$ 628.271,00 (seiscentos e vinte e oito mil duzentos e setenta e um reais)**.**

A.1.10 – Imóvel; Terreno designado por lote nº03 (três) da quadra “G”, do Jardim Eltonville”, sítio nesta cidade de Sorocaba-SP, subdistrito do 2º Registro de imóveis local, com a área de quinhentos e trinta e seis metros e setenta e sete decímetros quadrados (536,77ms2), com as seguintes medidas e confrontações: dezessete (17,00) metros de frente para a Rua Deputado Ranieri Mazilli, antiga rua 01; do lado direito de quem do terreno olha para a rua, mede trinta e um metros e quarenta e nove centímetros (31,49m) e confronta com o lote nº04 (quatro); do lado esquerdo de quem do terreno olha para rua, mede trinta e um metro e sessenta e seis centímetros (31,66m), e confronta com os lotes nºs 01 e 02; e, nos fundos mede dezessete (17,00) metros e confronta com Jardim Uirapuru, aquisição através de título devidamente registrado, sob o nº 06, na matricula nº **54.023, em 06 de novembro de 2013, no 2º Oficial Registro de imóveis desta cidade e comarca de**

Sorocaba-SP, cuja certidão fica arquivada nestas notas, na pasta própria nº198, sob o nº109, com inscrição cadastral perante a **Prefeitura Municipal de Sorocaba**, sob nº **43-32-92-0255-00-000**, conforme matrícula **54.023**, confere ao valor da sociedade por **R\$ 497.560,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta reais)**.

A.2. – R\$ 9.866,00 (nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, pela sócia **FERNANDA HELENA PASCHOALICK CAMARGO**.

§ PRIMEIRO

Todos os sócios concordam expressamente com os valores atribuídos aos bens entregues para integralização da constituição do capital social, dispensando a exigência de prévia avaliação.

§ SEGUNDO

Nos termos do Artigo 1.052, do Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ TERCEIRO

A Posse dos imóveis é transmitida, neste ato, para a Sociedade.

ARTIGO 7º

As alterações do Contrato Social poderão ser feitas com a assinatura dos sócios que representem, no mínimo, 75% do capital social, observadas as disposições legais.

ARTIGO 8º

As cotas do capital social **não poderão ser cedidas, alienadas, penhoradas ou oferecidas em garantia, total ou parcialmente, por qualquer forma e título, á terceiros estranhos à sociedade, sem o consentimento dos demais sócios**, respeitando o direito de preferência assegurado aos sócios, nos termos deste contrato.

§ ÚNICO

As **cotas são impenhoráveis**, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos Sócios.

ARTIGO 9º

A fim de que o direito de preferência possa ser efetivamente exercido, fica estabelecido que quando qualquer um dos cotistas pretender se retirar da Sociedade deverá notificar os demais, indicando o nome do pretendente o valor ajustado para a alienação, e marcar o prazo mínimo de trinta dias para exercitarem o direito de preferência, sendo que o sócio majoritário terá o direito de preferência para a aquisição das cotas. Cumprida essa exigência e em caso dos demais sócios não exercitarem o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente cedidas nos 90 (noventa) dias subsequentes, nas exatas condições da oferta ou transferidas para a Sociedade pelo seu valor nominal, desde que a mesma tenha reservas disponíveis para tal fim. Decorrido esse prazo sem que se efetive a cessão, para que a mesma possa se efetuar, deverá ser renovado o procedimento estabelecido nesta cláusula.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10º

A sociedade será administrada pelos **sócios – administradores HELIO AUGUSTO LOUREIRO PASCHOALICK, MARCIA HELENA PERES PASCHOALICK CAMARGO e FERNANDA HELENA PASCHOALICK CAMARGO, isoladamente ou em conjunto** o qual usarão a denominação de **DIRETORES** e poderá receber, a título de “**Retirada Pró Labore**”, uma quantia que será estabelecida pela totalidade dos sócios.

ARTIGO 11º

Os sócios **HELIO AUGUSTO LOUREIRO PASCHOALICK, MARCIA HELENA PERES PASCHOALICK CAMARGO e FERNANDA HELENA PASCHOALICK CAMARGO** e procuradores por eles nomeados, caberão à prática dos atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, para tanto, dispondo eles, entre outros poderes os indicados para:-

- 1)** a representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais ou autárquicas;
- 2)** a administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca ou alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições;
- 3)** a assinatura de qualquer documento, mesmo quando importam em responsabilidade ou obrigações da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros.

S ÚNICO

Outorga de poderes aos procuradores e serão obrigatoriamente feita com a assinatura dos **sócios – administradores HELIO AUGUSTO LOUREIRO PASCHOALICK, MARCIA HELENA PERES PASCHOALICK CAMARGO e FERNANDA HELENA PASCHOALICK CAMARGO, isoladamente ou em conjunto**, devendo conter o tempo de validade para a conferência de poderes “**ad negotia**”, sendo por tempo indeterminado as que contiverem poderes “**ad juditia**”.

ARTIGO 12º

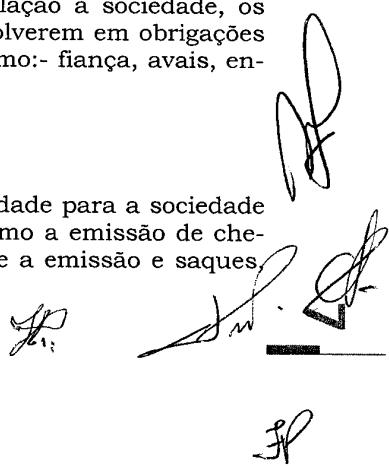
Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou de qualquer outro modo, alienar ou gravar bens imóveis ou participações societárias da sociedade, deverão ser exercidas pelos **sócios – administradores HELIO AUGUSTO LOUREIRO PASCHOALICK, MARCIA HELENA PERES PASCHOALICK CAMARGO e FERNANDA HELENA PASCHOALICK CAMARGO, isoladamente ou em conjunto**, ou através de procuradores especiais, devidamente nomeado por todos.

ARTIGO 13º

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, procuradores, ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetos sociais, tais como:- fiança, avais, endossos ou quaisquer outras garantias de terceiros.

ARTIGO 14º

Os atos, contratos e documentos que importem em responsabilidade para a sociedade ou que desonerem terceiros de responsabilidade para com ela, bem como a emissão de cheques, o aceite e o endosso de títulos de crédito de qualquer natureza e a emissão e saques serão sempre assinados:-



- ✓ Pelos **Sócios - administradores, HELIO AUGUSTO LOUREIRO PASCHOALICK, MARCIA HELENA PERES PASCHOALICK CAMARGO e FERNANDA HELENA PASCHOALICK CAMARGO;**
- ✓ **Isoladamente** ou em **conjunto** ou procurador, quando assim forem designados nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a especificação dos poderes que neles se contiverem;
- ✓ **Isoladamente** ou em **conjunto** ou por um procurador, em casos especiais, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão e limites de seus poderes e responsabilidades.

§ ÚNICO

A emissão de duplicatas por operações mercantis e de faturas de prestação de serviços de seu endoso para cobrança bancária, caução ou desconto, bem como os endosso de cheques para depósitos nas contas bancárias da sociedade terão validade apenas com a assinatura, dos **sócios - administradores HELIO AUGUSTO LOUREIRO PASCHOALICK, MARCIA HELENA PERES PASCHOALICK CAMARGO e FERNANDA HELENA PASCHOALICK CAMARGO**, na forma **isoladamente** ou em **conjunto** ou a de um procurador devidamente nomeado por todos.

CAPÍTULO IV - DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 15º

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os lucros auferidos no decorrer do Ano-Calendário, antes do encerramento do exercício social, poderão ser livremente disponibilizados aos sócios, atendidas as condições determinadas pela legislação do Imposto de Renda vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CAPÍTULO V - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

ARTIGO 16º

A morte ou interdição do cotista pessoa física e outro motivo que imponha a exclusão de qualquer um deles, não importará na dissolução da sociedade.

ARTIGO 17º

Ocorrendo o falecimento de qualquer dos cotistas é assegurado ao cônjuge supérstite e aos herdeiros o direito de ingressarem na Sociedade, mediante a transferência das cotas do falecido, ocasião em que os mesmos nomearão um representante para representá-lo na sociedade.

ARTIGO 18º

Os direitos do cotista falecido serão apurados mediante Balanço Geral que deverá ser levantado no último dia do mês que se der o passamento.

ARTIGO 19º

Na hipótese do cônjuge sobrevivente e os herdeiros do finado não se interessarem em ingressar na Sociedade, fica assegurado o direito preferencial aos demais cotistas para a compra das referidas cotas do sócio, ficando ainda assegurado à Sociedade ou aos cotistas remanescentes o direito de opção pelo pagamento dos haveres do finado em doze prestações mensais, acrescida dos juros convencionais de um por cento ao mês e da atualização monetária calculada com base nos coeficientes oficiais utilizados na apuração do IPC - Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas.

CAPÍTULO VI - DO FÓRUM DO CONTRATO

ARTIGO 20º

Fica eleito o fórum da **Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo**, para ajuizar qualquer ação decorrente do presente Contrato Social.

CAPÍTULO VII - DOS CASOS OMISSOS

ARTIGO 21º

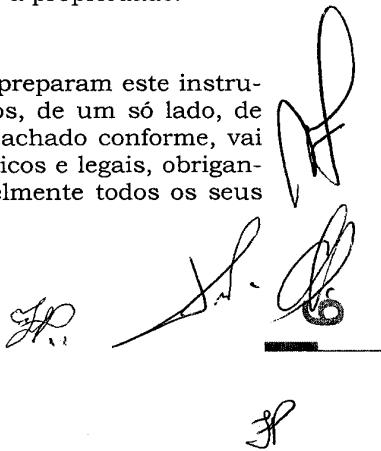
Os casos omissos neste instrumento serão regidos pelo Novo Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2.002, e, no que forem aplicáveis, pela Lei das Sociedades Anônimas - (Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1.976) -, pela Doutrina, Jurisprudência e princípios gerais de direito.

CAPÍTULO VIII - DO DESIMPEDIMENTO

ARTIGO 22º

Os Administradores **declararam**, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em uma via, impressas por sistema de processamento de dados, de um só lado, de mesma forma e de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, obrigando-se a si, seus herdeiros ou sucessores a cumprir e fazer cumprir fielmente todos os seus expressos termos.



Sorocaba (SP), 11 de Novembro de 2021.


HELIO AUGUSTO LOUREIRO PASCHOALICK
Sócio - Administrador
Diretor


MARCIÀ HELENA PERES PASCHOALICK CAMARGO
Sócia - Administradora
Diretora


FERNANDA HELENA PASCHOALICK CAMARGO
Sócia - Administradora
Diretora


CICERO PIRES DE CAMARGO JUNIOR
Anuente

Visto Advogado:


Márcio José Fernandez
Advogado
OAB/SP 236.425

10